

O que é preciso para o reconhecimento do direito ao Estatuto da Agricultura Familiar ?

(Resumo do Artigo 5.º DL 64/2018)

Atribuído ao responsável da exploração agrícola familiar, desde que:

O titular

- ✓ Tenha idade superior a 18 anos;
- ✓ Rendimento colectável inferior ou igual ao enquadrável no 4.º escalão do IRS (todas as actividades do agregado familiar);
- ✓ Titularidade da exploração: proprietário, superficiário, arrendatário, comodatário dos prédios rústicos ou mistos que constituem a exploração;
- ✓ Ajudas da PAC em valor menor ou igual a 5.000€, no ano anterior.

A exploração Agrícola

- ✓ Mão-de-obra familiar representa, pelo menos, 50% da mão-de-obra total;
- ✓ Prédios rústicos ou mistos estão descritos no registo, inscritos na matriz e no cadastro geométrico da propriedade rústica do prédio.



Como pedir o reconhecimento como titular do Estatuto da Agricultura Familiar ?

O responsável da exploração submete o pedido através do sítio internet da DGADR (www.dgadr.gov.pt) anexando os documentos comprovativos de rendimento colectável (enquadrável no 4º escalão do IRS) e montante das ajudas da PAC, incluídas no pedido único, não superior a 5.000€.

Pode dirigir-se à CNA e suas organizações.

Pode também dirigir-se às DRA ou suas delegações.



Soberania Alimentar com a Agricultura Familiar

Para mais esclarecimentos, contacte a CNA ou as Associações filiadas.

Rua do Brasil, n.º 155
3030-175 Coimbra
Tel. +351 239 708 960
Fax: +351 239 715 370
Url: www.cna.pt
e-mail: cna@cna.pt
www.facebook.com/cna.agricultura

A CNA está filiada na Coordenadora Europeia Via Campesina



Ficha Técnica:

Elaboração: Susana Ferreira
Colaboração: Ricardo Cabral
Revisão: Bárbara Duarte

Janeiro 2020

Cofinanciado por:



ESTATUTO DA AGRICULTURA FAMILIAR



O que é a Agricultura Familiar ?

A Agricultura Familiar (que compreende todas as actividades agrícolas centradas na família) é uma “forma de organizar a produção agrícola, florestal, pesqueira, pecuária e aquícola, gerida e administrada por uma família e depende principalmente do capital e da mão-de-obra dos seus membros, tanto mulheres como homens. A família e a exploração agrícola estão relacionadas entre si, evoluem conjuntamente e combinam funções económicas, ambientais, sociais e culturais.

(Definição do Comité Directivo Internacional do AIAF, FAO, 2014)

Os agricultores familiares possuem um potencial único para se converterem em agentes chave das estratégias de desenvolvimento. A Agricultura Familiar é a forma predominante de produção alimentar e agrícola nos países desenvolvidos e em desenvolvimento, já que produz mais de 80% dos alimentos do mundo em termos qualitativos. Dado o carácter multidimensional da Agricultura Familiar, a exploração agrícola e a família, a produção de alimentos e a vida no meio rural, a propriedade das explorações e o trabalho, os conhecimentos tradicionais e as soluções agrícolas inovadoras, o passado, o presente e o futuro estão profundamente entrelaçados.

(Década das Nações Unidas da Agricultura Familiar 2019-2028)



ESTATUTO DA AGRICULTURA FAMILIAR

PORQUÊ ?

As actividades da agricultura, da produção animal, da floresta, da caça, da pesca, bem como as actividades dos serviços que estão directamente relacionados com a agricultura familiar são determinantes em grande parte do território nacional. Estas actividades assumem, assim, relevância na produção, no emprego, na biodiversidade e na preservação do ambiente através, nomeadamente, do incentivo à produção e ao consumo locais, que por sua vez minimizam as perdas e o desperdício alimentares, garantindo também uma presença em muitas áreas do interior, o que torna imperiosa a promoção de políticas públicas que reconheçam e potenciem essa contribuição da agricultura familiar.

(Resumo do Artigo 6.º DL 64/2018)

1 - A atribuição do título de reconhecimento do Estatuto permite o acesso:

- a) Medidas específicas de políticas públicas de apoio às actividades de exploração agrícola e florestal;
- b) Medidas no âmbito dos Programas Operacionais financiados pelos Fundos Europeus Estruturais e de Investimento;
- c) Medidas de carácter excepcional que contribuam para o ordenamento do território e a preservação da actividade agrícola e florestal nas zonas desfavorecidas;
- d) Regime simplificado, em matéria de licenciamento de unidades de produção ao nível da higiene e segurança alimentares;
- e) Apoio à criação e reactivação de mercados de proximidade e de circuitos curtos de comercialização;
- f) Regime específico de contratação pública para fornecimento de proximidade de bens agroalimentares (escolas, hospitais, Instituições Particulares de Solidariedade Social e Forças Armadas);
- g) Regime de reconhecimento das organizações de produtores, adaptado à sua dimensão económica;
- h) Linhas de crédito adaptadas;
- i) Prioridade no arrendamento e compra de terras do domínio privado do Estado;
- j) Procedimento especial simplificado e de custos reduzidos relativo ao registo de primeira inscrição de aquisição, de reconhecimento da propriedade ou de mera posse de prédios rústicos ou mistos omissos da exploração agrícola familiar;

K) Apoios específicos para formação, informação e aconselhamento agrícola e florestal;

l) Benefícios adicionais na utilização do gasóleo colorido e marcado;

m) Condições mais favoráveis em matéria de seguros agrícolas cofinanciados;

n) Incentivo à gestão eficiente de custos e redução dos custos de energia;

o) Incentivos à utilização de energias com base em fontes de produção renovável;

p) Regime fiscal adequado à Agricultura Familiar;

q) Regime de segurança social adequado à Agricultura Familiar;

r) Disponibilização no «Espaço Cidadão» dos serviços destinados à Agricultura Familiar;

s) Prioridade em acções desenvolvidas por Centros de Competências quando promovam o desenvolvimento tecnológico de produções de pequena escala e emergentes e a inovação social na organização sectorial e territorial.



2 - O disposto na alínea o) do número anterior é aplicável ao titular da exploração agrícola familiar e ao seu agregado familiar, desde que os respectivos rendimentos sejam provenientes exclusivamente do exercício.